CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

DECRETO N° 06 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins da prevenção à infecção e a propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Igaporã/BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de acordo o disposto nos incisos I a XV, artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com potencial risco de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO a confirmação de casos do Novo Coronavírus no Estado da Bahia, notadamente nos municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Igaporã, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

DECRETA:

Art. 1º – Revogar o DECRETO N° 05 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º - Suspender as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal por 15 dias, a contar desta data.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:04 horas do dia 18/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/013D-E87D-6046-6D3E-F52F ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

Parágrafo único - Em caso de necessidade de ampliação do prazo supracitado por orientação dos órgãos de saúde e deliberação da Mesa Diretora, será editado novo Decreto próprio.

Art. 3º - No período de 18 de Maio de 2020 à 01 de Junho de 2020 a Câmara Municipal de Vereadores realizará, caso necessário, Sessões Plenárias Extraordinárias para deliberação de projetos que contenham prazo legal exaurido neste lapso temporal e/ou urgentes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, em 18 de Maio de 2020.

Gerson Pereira Reis
Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:04 horas do dia 18/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/013D-E87D-6046-6D3E-F52F ou utilize o código QR.